

# **A EXPERIÊNCIA DE CAMPINAS - SP BRASIL NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL (EMEFEI)<sup>1</sup>**

Mariana Roveroni, [mariana\\_roveroni@yahoo.com.br](mailto:mariana_roveroni@yahoo.com.br), Faculdade de Educação - Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) Brasil.

Jaqueline de Meira Bisse, [bisse.jaqueline@gmail.com](mailto:bisse.jaqueline@gmail.com), Faculdade de Educação - Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) Brasil.

## **Resumo Ampliado**

### **Introdução do Problema**

O presente trabalho tem por objetivo discutir alguns aspectos da experiência de implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral (EMEFEI) realizada no município de Campinas-SP, analisando a formulação desta política, quanto às suas potencialidades de construção coletiva. O arcabouço teórico-metodológico valeu-se de uma revisão literária, bem como, do estudo das legislações que versam sobre a ampliação da jornada escolar e, em especial, se analisou os documentos que subsidiaram a proposta efetivada na rede municipal. Como resultado, destacar-se-ão as principais características dessa experiência, atentando-se para a forma como estruturou-se o tempo, o espaço e o currículo escolar.

Em atenção à história educacional do Brasil é possível identificar diversificadas experiências de Educação Integral (EI) colocadas em prática no século XX, em especial nas décadas de 20 e 30. Nesse momento, o tema é debatido por meio de diferentes correntes de pensamento que colocavam em cena projetos educativos bastante díspares entre si. Essa divergência, se evidencia quando se comparam os programas de dois importantes projetos educativos, um deles de tendência elitista e higienista, representado com maior expressão pelo Movimento Integralista Brasileiro (MIB), e outro, de caráter liberacionista e renovador, com representação expoente de Anísio Teixeira (CAVALIERE, 2010). Marcando os antagonismos, a EI, na perspectiva desenvolvida pelo MIB, buscava formar um espírito de “homem integrado” ao Estado, identificando-o por sua dedicação, apreço religioso, disciplina e obediência.

Tal concepção, demonstra que a EI, não enseja automaticamente um programa de ações a priori, e pode ser desenvolvido a fim de atender interesses divergentes. Observa-se, na defesa de Anísio, por exemplo, a existência de um programa desenvolvido a partir da lógica da ampliação do tempo, mas, para além disso, de um projeto que buscou destacar a escola, como

---

<sup>1</sup> O presente trabalho é fruto de uma pesquisa de doutorado em Educação, realizada na Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

equipamento público de maior importância para a sociedade brasileira. A escola, para atender a exigibilidade de uma formação integrada, não poderia se constituir apenas por um prédio que recebe os estudantes para aprender a ler, escrever e contar. A educação do “homem moderno” pressupunha uma ação institucional ampliada, ressignificada em tempos, espaços e conhecimentos (TEIXEIRA, 1964).

As décadas finais do século 20 destacou o Estado como o principal ator político na elaboração e implementação das políticas públicas educacionais. Na Constituição Federal de 1988, há um aceno para as ideias do pleno desenvolvimento humano, e nos anos seguintes, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN - Lei 9394/96), a temática ganha contornos mais definidos<sup>2</sup>. A dimensão do tempo aparece no decreto do Programa Mais Educação (PME), no qual se estipula a jornada em tempo integral, aquela com duração igual ou superior a sete horas diárias. Nesse aspecto, o aumento do tempo ganha relevância, pois oferece uma resposta à narrativa da melhoria da qualidade da educação, um anseio que se coaduna com as pressões de organizações internacionais, a exemplo do Banco Mundial (COELHO, 2009). Destaca-se, por fim, o II Plano Nacional de Educação (2014 - 2024), e a meta 6, na qual se estipula que a educação em tempo integral deve atingir, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da educação básica (BRASIL, 2014).

### **A experiência de Campinas na implementação das EMEFEI**

Em 2013, algumas normativas publicadas por Campinas - SP<sup>3</sup>, dão início a experiência de implementação das EMEFEI<sup>4</sup>. A princípio, esta política é pensada para atender duas unidades educacionais de ensino fundamental, escolhida pela Secretaria Municipal de Educação (SME) localizadas em território de maior vulnerabilidade social, e que também possuíam condições estruturais adequadas ao projeto. Ainda em 2013, instituiu-se um coletivo denominado de Grupo de Estudos das Escolas de EI, responsável pela elaboração dos subsídios para a implementação das escolas integrais. O resultado deste trabalho, foi publicado em relatório próprio e no Projeto Piloto, por meio do decreto municipal de nº 18.242 de 24 de janeiro de 2014, ano em que as escolas passaram a atender em jornada ampliada. Assim, não houve, à época, a incorporação de um projeto pronto, instituído de forma verticalizada pelo

---

<sup>2</sup> A LDB nos seus artigos 34 e 87 prevê o aumento progressivo da jornada escolar.

<sup>3</sup> Município do interior do estado de São Paulo, com população estimada de 1.200.000 habitantes (IBGE, 2020).

<sup>4</sup> Há autonomia dos entes da federação para desenvolver políticas de EI que atendam normas gerais e específicas em conjunto.

poder público; pelo contrário, os atores que seriam diretamente atingidos pelas mudanças, puderam pautar em quais condições o projeto seria implementado.

Com relação ao **tempo**, o documento apresenta a ampliação da jornada de cinco para sete horas e meia diária. Essa extensão é embasada a partir da reflexão acerca das diferenças entre a escola de EI x escola de Tempo Integral. Há a intencionalidade de construção de um projeto com tempo ampliado, mas, sobretudo, com o desenvolvimento de uma proposta política pedagógica de formação humana ampla, diversificada e democrática. Na proposta, o tempo “a mais” é necessário para ampliar as oportunidades de concretização dos princípios elegidos, e não apenas para preenchê-lo, com “mais do mesmo”. Outro fator preponderante é a adequação à lei do Piso Salarial para os professores das EMEFEI. Atualmente, a jornada de trabalho desses docentes é de 25/40, sendo 25 horas-aulas de trabalho com os alunos e 15 horas-aulas com tempos formativos diversos. Em Campinas, as escolas integrais são as únicas em acordo com a legislação nacional.

Sobre o **espaço**, os documentos apontam para modificações tanto estruturais, como subjetivas na concepção fragmentada do tempo/espaço da aula. O projeto propõe, à guisa da realização de uma formação com tempo qualificado, a integralização dos espaços intra e extra escolar ao currículo, de forma que todo o território possa ser considerado como educativo. O espaço também suscita uma reflexão sobre territorialidades, comunidades locais e intersetorialidade. E traz ainda, numa concepção mais abrangente afirmada pelo direito de todos os estudantes à uma cidade educativa.

Por fim, o **currículo**, aponta para uma organização pedagógica por eixos de trabalho em articulação com as “novas” compreensões de tempo e de espaço escolar. De acordo com os documentos, cada escola de EI terá autonomia para definir quais são os eixos estruturantes de seu currículo, o que pode vir a proporcionar maior intersecção e dialogicidade entre os conhecimentos. Sobre o currículo, outro diferencial, se relaciona às alterações na matriz curricular, propondo a horizontalização das disciplinas escolares. Na prática, a alteração proporcionou a quantidade igual de aulas de arte, educação física, português, matemática e outras, realizadas à luz da não hierarquização dos conhecimentos, principalmente em se tratando de uma formação integral com apelo à totalidade, e igual importância, das manifestações humanas.

## **Considerações**

O estudo sobre a EI mostra que a temática é complexa, polissêmica e difícil de enquadrar-se em categorizações unívocas. Considera-se, entretanto, que o programa

desenvolvido em Campinas, desde a sua formulação até a sua implementação, aproxima-se de princípios democráticos que buscam o pleno desenvolvimento humano, e isso se traduz na forma como o tempo, o espaço e o currículo são materializados nas escolas. O processo participativo vivenciado na construção da política auxiliou a ressignificar o tempo ampliado, tanto na perspectiva do estudante quanto na qualificação do trabalho docente, repensar os espaços quanto a inserção territorial das localidades e a democratizar o acesso aos conhecimentos escolares por meio da horizontalização da grade curricular.

## Referências

- AZEVEDO, F. de. MANIFESTOS dos pioneiros da Educação Nova (1932) e dos educadores (1959). Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
- BRASIL. Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010. Dispõe sobre o Programa Mais Educação. Diário Oficial da União, Brasília, 27 jan. 2010.
- \_\_\_\_\_. Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 23 fev. de 2020.
- \_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Cidades e Estados. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/campinas/panorama>. Acesso em: 25 jul. 2022.
- \_\_\_\_\_. Plano Nacional de Educação 2014-2024 [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 86 p. – (Série legislação; n. 125).
- CAMPINAS. Subsídios à proposta educacional das escolas de educação integral no município de Campinas. Secretaria Municipal de Educação, Campinas, 2015.
- \_\_\_\_\_. Decreto nº 18.242, de 28 de setembro de 2022. Dispõe sobre a criação do Projeto Piloto de escolas de Educação Integral (EEI) da rede pública municipal de ensino de Campinas e dá outras providências. Dec: diário oficial, Campinas, p.1, 2014. Disponível em: <https://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/46244036.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2022.
- Cavaliere, A. M. Anísio Teixeira e a educação integral. Paidéia (Ribeirão Preto) [online]. 2010, v. 20, n. 46 [Acessado 25 Maio 2022] , pp. 249-259. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-863X2010000200012>>. Epub 03 Set 2010. ISSN 1982-4327. <https://doi.org/10.1590/S0103-863X2010000200012>.
- COELHO, L. M. C. História(s) da educação integral. Em Aberto, Brasília, v. 22, n. 80, p. 83-96, abr. 2009.
- TEIXEIRA, A. Plano e finanças da educação. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Brasília, v.41, n.93, jan./mar. 1964. p.6-16.